



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Procuradoria Municipal
CNPJ 10.249.241/0001-22

LEI MUNICIPAL Nº 561/23

“DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE AGOSTO DE 2022 E A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação salarial na forma do disposto na Lei federal nº Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022 e na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O pagamento do piso salarial será proporcional à carga horária exercida, limitada ao máximo de 44 horas semanais.

Art. 3º - Eventual insuficiência da assistência financeira complementar, instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa., aos 20 de setembro de 2023

Jefferson Oliveira
Prefeito Municipal